



## MUNICÍPIO DE SENGÉS GABINETE DO PREFEITO

---

### DECRETO Nº 4548/2025.

#### **Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal para as Políticas Públicas de Fortalecimento dos Direitos das Mulheres.**

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições contidas no art. 72, IV e V, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o disposto no art. 35, IV da Lei Federal nº 11.340/2024, para instituir o Comitê Municipal para as Políticas Públicas de Fortalecimento dos Direitos das Mulheres, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Visa ainda com esse Decreto a articulação e fortalecimento das políticas públicas descritas na Lei Estadual nº 21.926 de 15 de abril de 2024, que consolidou a legislação paranaense relativa aos Direitos da Mulher, criando o Código Estadual da Mulher Paranaense.

**Art. 2º.** O Comitê tem como finalidade assessorar, indicar e articular políticas públicas para fortalecimento dos direitos das mulheres no Município, tendo por atribuição:

I – articular ações e projetos em cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município;

II – planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;



## **MUNICÍPIO DE SENGÉS**

### **GABINETE DO PREFEITO**

---

III – promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres indígenas, quilombolas, rurais, ribeirinhas, entre outros grupos, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda própria;

IV – assessorar, especialmente nos serviços públicos municipais, a criação de programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, para fortalecimento dos direitos das mulheres;

V – prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões que digam respeito à garantia dos direitos da mulher;

VI – promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal;

VII – Indicar a realização de políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

VIII – Participar de ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres;

IX – Participar e contribuir para realização, no Município, dos planos Nacional, Estadual e Municipal de Políticas para mulheres;

X – Elaborar e realizar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;

Parágrafo único. Cabe ainda ao Comitê outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas nas políticas públicas para mulheres.

**Art. 3º.** O Comitê Municipal para as Políticas Públicas de Fortalecimento dos Direitos das Mulheres poderá solicitar em nome próprio colaboração das pessoas físicas e jurídicas no apoio de suas atividades, recomendando a



## **MUNICÍPIO DE SENGÉS**

### **GABINETE DO PREFEITO**

---

celebração de parcerias de convênios entre órgãos governamentais e não governamentais com o Município.

**Art. 4º.** Os servidores públicos integrantes do Comitê desempenharão atividade de caráter de relevante interesse social e serão designados por portaria do Poder Executivo, sem ônus ao orçamento Municipal.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2025.**

**GERSON NUNES**

**Prefeito Municipal**